

**PORTARIA Nº. 352/2016  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Diretor Superintendente do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso XVII do artigo 13, no Regimento Interno deste Instituto.

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo do **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL/CAMAÇARI** foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, nos termos do Edital nº 01/2016, conforme anexo único para provimento dos cargos de:

- ADMINISTRADOR;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - ARQUIVOLOGIA;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL – DIREITO;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL – ECONOMIA
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL – ESTATÍSTICA;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - PSICOLOGIA;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL;
- ANALISTA EM SEGURO SOCIAL-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- AUDITOR INTERNO;
- MÉDICO;

- TÉCNICO EM SEGURO SOCIAL COM FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA;
- MOTORISTA;
- TÉCNICO EM SEGURO SOCIAL.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** - O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

**§1º** A convocação será feita através da internet e publicada no site **www.issm.camacari.ba.gov.br** e **www.seprod.com.br**, contendo o prazo e o local de apresentação;

**§2º** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

**§3º** Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

**Art. 4º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e na internet através do site **www.issm.camacari.ba.gov.br** e **www.seprod.com.br**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaçari, 28 de dezembro de 2016.

Renato Reis Brito  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
Instituto de Seguridade do Servidor Municipal